

110



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

Juiz da 1ª Zona Eleitoral

Processo n.º 2-21/66

Pedido de Registro de Candidatura

Requerente: Aliança Renovadora Nacional - (ARENA)

NOME: MUSSI JORGE RASSI -

AUTUAÇÃO

Aos 26 de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, em Cartório autuo

que segue. Eu, a subscrevi.

ESCRIVÃO

141
①

A U T O R I Z A Ç Ã O

Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral:

Eu, Mussi Jorge Rassi - Mussi Rassi
Rassi - Mussi - Mussi, brasileiro, maior, capaz, eleitor, portador do Título nº 2971, expedido pela 2ª a Zona Eleitoral desta Circunscrição do Estado de Goiás, pelo presente documento expressamente autorizo a ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA) a, através do Presidente de sua Comissão Diretora dêste Município, ou por intermédio de delegado daquela organização partidária devidamente credenciada para êsse fim, requerer e promover, perante o Exmo. Juizo Eleitoral competente, o registro de minha candidatura, sob a legenda da citada ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, ao cargo eletivo de VEREADOR da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, nas eleições proporcionais a se realizarem a 15 de novembro do ano em curso.

Goiânia, 30 de Agosto de 1966.

Mussi Rassi

(reconhecer a firma)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO

Reconheço a firma a supra
indicado

do que dou fé.
da verdade

Goiânia - Go, 30 de agosto de 1966

[Signature]
Subst.

TITULO ELEITORAL

Estado de Goiás

CIRCUNSCRIÇÃO

142 / 2971 A

INSCRIÇÃO

Campus Goianin

MUNICÍPIO OU DISTRITO

Segunda ZONA

NOME Ibussi Jorge Passi

12-8-914

Chet. Inh. Sieris

casado

DATA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE

ESTADO CIVIL

Jorge Passi e Leelci Passi

FILIAÇÃO

comercio Campus - av. Francisco - 450

PROFISSÃO

RESIDÊNCIA

VOTA Nº

7º Sete

SECCÃO.

Missi Jorge Passi

ASSINATURA DO ELEITOR

EM 21-10-952

JUIZ ELEITORAL

VOTOU:

Em 3 / 10 / 19 52

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 6 / 10 / 19 61

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 10 / 19

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 13 / 10 / 19 60

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 3 / 10 / 19 61

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 13 / 19

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 4 / 6 / 19 61

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em / 19

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em / 19

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 7 / 10 / 19 62

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em / 19

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em / 19

RUBRICA DO PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DA CAPITAL
GOIÂNIA (GO)

3 143

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CRIMINAL

Privativo do Júri

= CERTIDÃO FOLHA CORRIDA =

Certidão Negativa

(MEDIDAS ASSEGUATORIAS)

E AÇÕES PENAIS

ADALBERTO A. CARVALHO, Escrivão titular do 1.º Ofício Criminal de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.



CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os autos, livros, papéis e demais assentamentos do Cartório a seu cargo, de dez (10) anos a esta parte, verificou não existirem medidas asseguatórias de Sequestro e de Hipotecas, referidas e disciplinadas no Livro I, título VI, capítulo VI do vigente cód. de proc. penal, gravando os imóveis de propriedade de **MUSSI JORGE RASSI, brasileiro**

naturalizado, comerciante, casado, natural de Chek-Taba-Síria, nascido a 12 de agosto de 1914, residentes e domiciliados nesta Capital à rua Ipamerí nº 450-A, filho de Jorge Rassi e de dona Lulu - Rassi,

contra o(s) qual(quais), inexistem, outrossim, neste Ofício Criminal Privativo (1.º), ação penal julgada, em andamento ou pendente de julgamento, despacho de pronúncia ou condenação, nada, afinal, constando nos arquivos deste mesmo Cartório, relativamente à(s) sua(s) pessoa(s).

NADA MAIS - Era tudo quanto pode certificar relativamente ao que, verbalmente, foi requerido pela parte interessada em Cartório, a cujos assentamentos se reporta e dá fé.

DADA E PASSADA nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos - 24 - dias do mês de - agosto - do ano de - 1.966 -(1966).

- Dá fé -

Goiânia, 24 de agosto de 1966.-

Adalberto A. Carvalho
- ADALBERTO A. CARVALHO -
- Escrivão do 1.º Ofício Criminal de Goiânia (GO). -

Isenta de selos por se
destinar a fins elei-
torais.

Escrevente.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
CRIMINAL

OFICIO

ATO
firma *[Handwritten Signature]*

R/P
Indicação
do que dou fé.

da verdade
30 agosto
de 1966

Goiânia - Go
Tab. Subst.

Cartão de Identificação

CLASSE

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

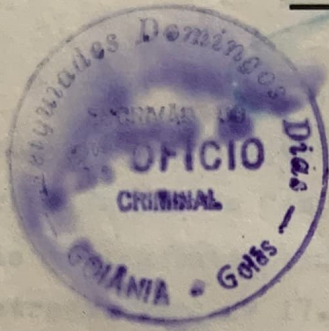


Cartório do 2º Ofício Criminal
Comarca de Goiânia - Goiás

3 174

CERTIDÃO

Fôlha Corrida



Melquíades Domingos Dias, Escrivão do 2º Ofício Criminal da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo em Cartório os autos de Ação Penal, Inquéritos Policiais, Livros e demais assentamentos, verificou que o Snr. (a) **MUSSI JORGE**

RASSI, brasileiro naturalizado, com a profissão de comerciante, casado, natural de Chek-Taba- Síria, nascido no dia 12 de agosto de 1.914, residentee domiciliado nesta Capital, à rua Ipameri nº 450-A, filho de Morge Rassi e de dona Lulú -- Rassi. :::: :::: :::::.....

não está processado, condenado, denunciado e nem pronunciado por crimes contra a Pessoa, contra a Organização do Trabalho, contra o Patrimônio, contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos Mortos, contra os Costumes, contra a Família, contra a Fé Pública, contra a Administração Pública, contra a Economia Popular, por crimes de Imprensa, bem assim, por infração prevista na Lei das Contravenções Penais, nada constando dos arquivos de meu Cartório relativamente à sua pessoa.

O referido é verdade do que dou fé.

Goiânia, 24 de agosto de 1.966

Melquíades Domingos Dias

Melquíades Domingos Dias, Escrivão do 2º Ofício Criminal da Comarca de Goiânia - Goiás.

Isenta de sêlos, por se destinar à fins eleitorais.

MELQUÍADES D. DIAS
Escrivão do 2.º Of. Criminal da Goiânia (Go)

CARTORIO DO 1º. OFICIO

(H) 145

ARENA
Aliança Renovadora Nacional
DIRETÓRIO METROPOLITANO
GOIÂNIA

★

DECLARAÇÃO DE BENS

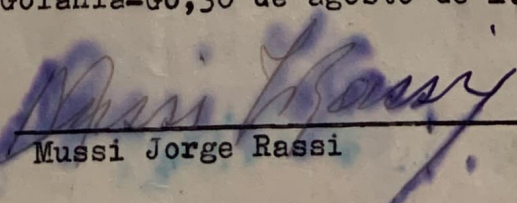
O infra assinado, Mussi Jorge Rassi, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Ipameri nº 450 Sobrado, Barrio de Campinas (Goiânia-Goiás); declara para fins eleitorais os seguintes bens: Um (1) lote residencial à Rua 135 nº 60 registrado sobre nº 17.181 fls 284 em 17 de dezembro de 1.947. no valor de Cr\$1.000.000=

Um Prédio com (3) três pavimentos com (6) seis apartamentos, de nº 1 a 6 da Rua 98 nº 100 Setor Sul registrado sobre o nº 20.653 do livro 3 p/ fls 147 em 3 de agosto de 1.962 valor do imóvel Cr\$: 150.000.000 . Um Prédio à Rua Ipameri nº 450 com (2) pavimentos Outro Prédio Av-Marechal Floriano nº 973 ambos com a transcrição nº 3/E fls:161 e 162 sob.nº 489 em 28 de novembro de 1.949 valor dos imóveis Cr\$ 150.000.000

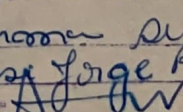
Obs: o valor dado aos imóveis acima é atualizado.

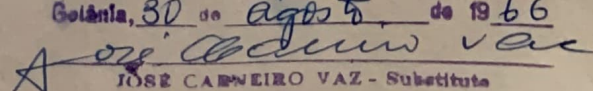
Possui um Carro particular motor B/319558 marca Volkagen Kombi modelo 1.965 venda com reserva de domínio, através da Caixa Econômica Federal de Goiás conforme certificado de registro de propriedade de veículo série D de nº 36220 de 1ª de novembro de 1965. valor do referido Cr\$ 10.000.000

Goiânia-Go, 30 de agosto de 1.966.


Mussi Jorge Rassi

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
RECONHECIMENTO

Assinado e lido supra
de Mussi Jorge Rassi
Deu fé. Em test.  da verdade
Goiânia, 30 de agosto de 1966


JOSÉ CARNEIRO VAZ - Substituto

147



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

Juiz da 1ª Zona Eleitoral

Processo n.º 2-22/66

Pedido de Registro de Candidatura

Requerente: Odon Rodrigues de Moraes - (ARENA)

NOME: ODON RODRIGUES DE MORAIS-Odon R. de Moraes - Odon de Moraes -

Odon

AUTUAÇÃO

Aos 26 de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, em Cartório autuo

que segue. Eu, a subscreví.

ESCRIVÃO

148
①

A U T O R I Z A Ç Ã O

Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral:

Eu, ODON RODRIGUES DE MORAIS *Odor. R. de Moraes*
Odor de Moraes - Odon

brasileiro, maior, capaz, eleitor, portador do Título nº 9.174, expedido pela 2ª Zona Eleitoral desta Circunscrição do Estado de Goiás, pelo presente documento expressamente autorizo a ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA) a, através do Presidente de sua Comissão Diretora dêste Município, ou por intermédio de delegado daquela organização partidária devidamente credenciada para êsse fim, requerer e promover, perante o Exmo. Juizo Eleitoral competente, o registro de minha candidatura, sob a legenda da citada ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, ao cargo eletivo de VEREADOR da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, nas eleições proporcionais a se realizarem a 15 de novembro do ano em curso.

4º. OFÍCIO

Goiânia, 22 de agosto de 1966.

Odor de Moraes
(reconhecer a firma)

CARTÓRIO DO 4º. OFÍCIO
RUA 7 Nº. 41 — FONE 1372

Reconheço

Odor de Moraes
a firma
da verdade
em testemunho
Goiânia, 22 de agosto de 1966
Odor de Moraes
Ibirá de Arltiaga



CARTÓRIO DO 4º. OFÍCIO
Ibirá de Arltiaga Lima
Serventário Vitalício
Ibirá de Arltiaga
Esp. Autorizado
GOIÂNIA - GO.

149
Exm^o. Sr. Dr. JUIZ DA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL EM GOIÂNIA.



ODON RODRIGUES DE MORAES, infra-assinado, can -
dita~~on~~ ao cargo de vereador á Camara Municipal de Goiânia, nas
proximas eleições de 15 de novembro, pela Aliança Renovadora Na-
cional -ARENA -, nos termos do que permite a legislação em vi -
gor, vem mui respeitosamente requerer a V. Excia. que seu nome
proprio ODON RODRIGUES DE MORAES, no respectivo registro seja ,
para o efeito da percepção de votos inscrito como ODON R.DE MO-
RAES, ODON DE MORAES ou simplesmente ODON.

Termos em que,
P. deferimento.

Goiânia, de setembro d4e 1966.

Odôn Moraes

REGISTRO DO 1º OFÍCIO
CONHECIMENTO

firmado
antepos

Em test. da da verdade

Goiânia, 22 de setembro de 1966

João Arolde Vaz
JOÃO AROLDE VAZ - Doc. Jof.

zins eleitorais



TÍTULO ELEITORAL

150

9

Geiás

N.º 3234

INSCRIÇÃO

Campinas - Goiânia

2ª

ZONA

MUNICÍPIO OU DISTRITO

NOME Odon Rodrigues de Moraes

15-5-1917

DATA DO NASCIMENTO

Campinas - Geiás

NATURALIDADE

casado

ESTADO CIVIL

José Rodrigues de Moraes Filho e Ana Nunes da Costa Moraes

FILIAÇÃO

comerciante Campinas - Rua Pires do Rio 266.

PROFISSÃO

RESIDÊNCIA

VOTA NA 2ª vigésima segunda

SECÇÃO.

Odon Rodrigues de Moraes

ASSINATURA DO ELEITOR

EM 13-6-58

ellos

JUIZ ELEITORAL

VOTOUI

Em. <u>3</u> / <u>10</u> / 19 <u>58</u> <i>M. Silva</i> RUBRICA DO PRESIDENTE	Em. <u>6</u> / <u>1</u> / 19 <u>65</u> <i>Ruiz</i> RUBRICA DO PRESIDENTE	Em. / / 19..... RUBRICA DO PRESIDENTE
Em. <u>5</u> / <u>10</u> / 19 <u>63</u> <i>Waldemar</i> RUBRICA DO PRESIDENTE	Em. <u>8</u> / <u>10</u> / 19 <u>65</u> <i>Ruiz</i> RUBRICA DO PRESIDENTE	Em. / / 19..... RUBRICA DO PRESIDENTE
Em. <u>4</u> / <u>6</u> / 19 <u>61</u> <i>Alfonso</i> RUBRICA DO PRESIDENTE	Em. / / 19..... RUBRICA DO PRESIDENTE	Em. / / 19..... RUBRICA DO PRESIDENTE
Em. <u>7</u> / <u>10</u> / 19 <u>62</u> <i>Ruiz</i> RUBRICA DO PRESIDENTE	Em. / / 19..... RUBRICA DO PRESIDENTE	Em. / / 19..... RUBRICA DO PRESIDENTE

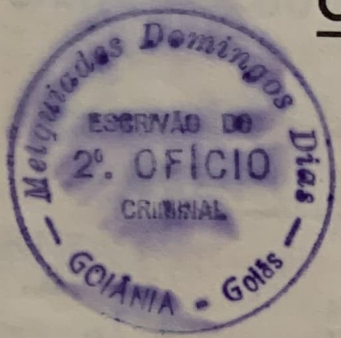
151



Cartório do 2º Ofício Criminal
Comarca de Goiânia - Goiás

CERTIDÃO

Fôlha Corrida



Melquiades Domingos Dias, Escrivão do 2º Ofício Criminal da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo em Cartório os autos de Ação Penal, Inquéritos Policiais, Livros e demais assentamentôs, verificou que o Snr. (a) **ODER RODRIGUES DE MORAIS, brasileiro, casado, fazendeiro, com 49 anos de idade, natural de Campinas, bairro desta Capital, residente nesta Capital, á rua Geraldo Ney, nº 266, filho de José Rodrigues de Moraes Filho e de dona Ana Nunes da Costa Moraes**

não está processado, condenado, denunciado e nem pronunciado por crimes contra a Pessoa, contra a Organização do Trabalho, contra o Patrimônio, contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos Mortos, contra os Costumes, contra a Família, contra a Fé Pública, contra a Administração Pública, contra a Economia Popular, por crimes de Imprensa, bem assim, por infração prevista na Lei das Contravenções Penais, nada constando dos arquivos de meu Cartório relativamente à sua pessoa.

O referido é verdade do que dou fé.

Goiânia, 25 de agosto de 1966.

Melquiades Domingos Dias

Melquiades Domingos Dias, Escrivão do 2º Ofício Criminal da Comarca de Goiânia - Goiás.

Dr. Tabel. - Paulo Tolner

Em testemunha da verdade
Goiânia, 20 agosto de 1966
Florian Vas Pinto
Florian Vas Pinto - Esc. Jur.

Isenta de selos por ser para fins eleitorais.

3 152



ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DA CAPITAL
GOIÂNIA (GO)

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CRIMINAL
Privativo do Júri

- CERTIDÃO FÓLHA CORRIDA -

Certidão Negativa

(MEDIDAS ASSEGUERATÓRIAS)

(ações penais e inquéritos policiais)



ADALBERTO A. CARVALHO, Escrivão titular do 1.º Ofício Criminal de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os autos, livros, papéis e demais assentamentos do Cartório a seu cargo, de dez (10) anos a esta parte, verificou não existirem medidas asseguratórias de Sequestro e de Hipotecas, referidas e disciplinadas no Livro I, título VI, capítulo VI do vigente cód. de proc. penal, gravando os imóveis de propriedade de **ODON RODRIGUES DE MORAIS, brasileiro, casado, fazendeiro, com 49 anos de idade, natural de Campinas, Bairro desta Capital (natural desta Capital), residente nesta Capital à rua Geraldo Ney nº 266, filho de José Rodrigues de Moraes Filho e de dona Ana Nunes da Costa Moraes,**

contra o(s) qual(quais), inexistem, outrossim, neste Ofício Criminal Privativo (1.º), ação penal julgada, em andamento ou pendente de julgamento, despacho de pronúncia ou condenação, nada, afinal, constando nos arquivos deste mesmo Cartório, relativamente à(s) sua(s) pessoa(s).

NADA MAIS - Era tudo quanto pude certificar relativamente ao que, verbalmente, foi requerido pela parte interessada em Cartório, a cujos assentamentos se reporta e dá fé.

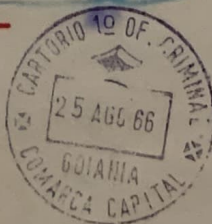
DADA E PASSADA nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos **- 25 -** dias do mês de **- agosto -** do ano de **- 1.966 -** (1966).

- Dá fé -

Goiânia, **25 de agosto de 1966.-**

Adalberto A. Carvalho
- ADALBERTO A. CARVALHO -
- Escrivão do 1.º Ofício Criminal de Goiânia (GO). -

Isenta de selos por se destinar a fins eleitorais.



Tabel. - Paulo Tezela

Supra
da
do que deu fé
da verdade
20 agosto 1966
miano

153
11

DECLARAÇÃO DE BENS.

ODON RODRIGUES DE MORAES, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta Capital, á rua Geraldo Ney, nº 266, no bairro Campinas, na qualidade de candidato ao cargo eletivo de vereador da Camara Municipal de Goiânia, pela Aliança Renovadora Nacional-ARENA-faz, em observancia ás exigencias legais sua declaração de bens, na forma abaixo:

- I - É proprietário de uma gléba de terras de campos e culturas, na Fazenda Sozinha, no municipio de Leopoldo de Bulhões, medindo aproximadamente vinte e oito alqueires e setenta centesimos, conforme o registro imobiliário daquela comarca, sob numero 3494, do Livro Proprio, á qual dá o valor estimativo de vinte e cinco milões de cruzeiros (Cr.25.000.000).
- II- Sua casa residencial, sita á rua Geraldo Ney, nº 266, no bairro Campinas, em Goiânia, havida por construção propria, e registrada no Registro Imobiliário sob numero 314, no Livro Proprio, no cartorio do terceiro officio desta Capital, á qual dá o valor de trinta milhões de cruzeiros (Cr.30.000.000).
- III- Um lote de terreno, sito á Quadra I, 11/9, Plano Piloto, setor de habitação individual-Norte, em Brasília, registrado sob numero 2.774, no Cartorio do Registro de Imóveis daquela Capital, ao qual atribúe o valor de hum milão de cruzeiros (Cr1.000.000)
- IV -Um lote de terreno, situado á Vila Coimbra, nesta Capital, sito á rua "248", lote nº 4, registrado sob numero 33.065, no Registro Imobiliário desta Capital, ao qual dá o valor de tres milões de cruzeiros (Cr.3.000.000).
- V - Um lote de terreno, situado no Setor Oeste de Goiânia, de numero 17, da quadra H-12, conforme o registro imobiliário numero 58.930, do Livro Proprio do Cartorio Imobiliário desta Capital, a que atribúe o valor de dois milões de cruzeiros (cr.2.000.000)
- VI - Um automovel " Volkswagen", do ano 1965, quasi novo ao qual atribúe o valor de cinco milões e quinhentos mil cruzeiros(..... (Cr.5.500.000.)).
- VI - Sessenta e cinco (65) cabeças de rezes, sortidas, de criar, no valor total de nove milões de cruzeiros (Cr.9.000.000).
- VII- Um titulo patrimonial do Clube "JAÓ", ainda com amortização do pagamento, ao qual dá o valor de quinhentos mil cruzeiros, (Cr.500.000.000).
- VIII -Duas ações do Clube Atletico Goianiense, no valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr. 500.000).
- Uma ação do "Goiânia Tennis Clube", a que dá o valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr.500.000).
- IX -Um titulo de beneficiário do Hospital da Clinicas e Industrialização farmaceutica, no valor de setenta mil cruzeiros (... Cr 70.000).
- X - Dois titulos de proprietario do Hospital Santana desta Capital, ainda em amortização do pagamento, ao qual dá o valor de seiscentos mil cruzeiros (Cr.600.000).
- XI-Idem, idem, do Goiânia Esporte Clube, no valor de cem mil cruzeiros (cr.100.000).

Goiânia, 25 de agosto de 1966.

49. OFICIO

Odon Rodrigues de Moraes

CARTORIO DO 4º OFICIO

RUA 7 Nº. 41 - FONE 1372

Reconheço

em minha

Tró de Dalem R. Mera

13

Em testemunha

da verdade

Goiania 26 de

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

de 196

Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Tró de Dalem R. Mera